PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 50.059.866/0001-46

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada em 05 de agosto de 2026, às 10 (dez) horas, de modo exclusivamente eletrônico, mediada pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, conjunto 91, 9º andar, Vila Olímpia, na qualidade de administradora do **PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), fundo de investimento em direitos creditórios constituído nos termos de seu regulamento ("Regulamento") e pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 175").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada devido à presença de 100% (cem por cento) dos Cotistas, nos termos do §7° do art. 72 da Resolução CVM 175.

3. PRESENÇA: Presentes **(i)** os titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo em circulação ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas anexa a esta ata e devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos nº 70, sala 301, Karaíba, CEP 38411-217, e inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98 ("Gestora", e quando em conjunto com a Administradora, são denominados "Prestadores de Serviços Essenciais").

4. MESA: Presidente: Sra. Hanna Manara Andrade Gomes; Secretária: Sra. Mariana Alves Ramos Esquaella.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a realização da 1ª (primeira) emissão da 5ª (quinta) série de Cotas da Subclasse Sênior, de emissão da Classe Única do Fundo ("1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior 5ª Série", "Cotas da Subclasse Sênior 5ª Série" e "Classe", respectivamente), no valor total de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por meio de oferta privada, exclusivamente para Cotistas do próprio Fundo, conforme características previstas no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior 5ª Série constante do "Anexo A" à presente ata; e

(ii) a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais possam praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Ordem do Dia.

Clicksign 802f7230-7a0f-4a57-82e1-0f564b6aea77

6. **DELIBERAÇÕES:** Após esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia, os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

(i) a 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior 5ª Série, no valor total de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), que serão objeto de oferta privada, exclusivamente para Cotistas do próprio Fundo. As características da 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior 5ª Série encontram-se descritas no respectivo Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior 5ª Série constante do "Anexo A" à presente ata; e

(ii) a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais possam praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia da qual se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada, sendo de pleno conhecimento de todas as deliberações aqui transcritas.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 06 de agosto de 2026.

_____ _____

Hanna Manara Andrade Gomes **Mariana Alves Ramos Esquaella**

Presidente *Secretária*

_____

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

_____

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Clicksign 802f7230-7a0f-4a57-82e1-0f564b6aea77

ANEXO A

APÊNDICE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 5ª (QUINTA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Este apêndice integra o Anexo I ao Regulamento. Os termos deste apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, tanto no singular quanto no plural.

As cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) emissão da 5ª (quinta) série da classe única do Pagaleve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada ("Classe", "Fundo" e "1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série", respectivamente) terão as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) data de emissão: data da primeira integralização da 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série ("Data da 1ª Integralização").

(b) quantidade: Quantas Cotas forem necessárias para atender o volume total da oferta, previsto no item "d" abaixo.

(c) valor unitário: R$1,00 (um real). A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas da 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série serão valorizadas a cada Dia Útil, observado o previsto no Anexo I ao Regulamento;

(d) volume total: até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

(e) forma e prazo de colocação: colocação privada, exclusivamente para Cotistas do próprio Fundo, limitada ao prazo de 12 meses, após o qual a oferta será encerrada caso não concluída toda a captação dos recursos.

(f) público-alvo: Investidores Profissionais.

(g) aplicação mínima: não há.

(h) forma de integralização: a prazo. O prazo máximo para realização de Chamadas de Capital será de 12 meses contados a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas.

(i) meta de Rentabilidade: CDI + 5% (cinco por cento) ao ano.

(j) meta de valorização: a 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série será valorizada todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo I ao Regulamento. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização simples, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Clicksign 802f7230-7a0f-4a57-82e1-0f564b6aea77

(k) período para pagamento da remuneração: mensalmente a partir da Data da 1ª Integralização, sem qualquer prazo de carência.

(l) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, todo dia 10 (dez), ou dia útil subsequente, sendo que o 1º (primeiro) pagamento será calculado com os juros acumulados desde a Data da 1ª Integralização e os pagamentos mensais subsequentes serão calculados com os juros acumulados desde a última data de pagamento de juros.

(m) período de carência para amortização do principal: 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data da 1ª Integralização, inclusive.

(n) cronograma de amortização do principal: o valor principal será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, equivalentes a 1/12 (um doze avos) do total. Os pagamentos terão início no 1º (primeiro) mês após o término do período de carência e deverão ser efetuados todo dia 10 (dez) de cada mês. Caso o dia 10 não seja um dia útil, o pagamento deverá ser realizado no dia útil seguinte.

(o) prazo de duração e data de resgate: as cotas da 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série serão resgatadas na última data de amortização do principal, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais cotas.

São Paulo, 06 de agosto de 2026.

PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Clicksign 802f7230-7a0f-4a57-82e1-0f564b6aea77